



**DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

*“Prorroga, a partir de 01/01/2021, a situação de calamidade pública.*”

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio da COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu o isolamento e a quarentena (art. 2º, I e II), abrangendo a "restrição de atividades [.....] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 60, de 21 de março de 2020, declara situação de calamidade pública no Município de Itapira pelo período de 30 (trinta) dias e posteriormente prorrogada através do Decreto Municipal nº 83 de 20 de abril de 2020, ratificada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o número de casos divulgados pela Secretaria Municipal da Saúde, apontando o aumento de casos positivos de COVID-19, fazendo-se necessária a adoção de medidas mais austeras;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020, estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, até 10 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 073, de 07 de abril de 2020, definiu a prorrogação das medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19, estendendo até 22 de abril de 2020 o período de quarentena no Município de Itapira;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 077, de 09 de abril de 2020, suspende, até o fim da situação de calamidade pública, a realização das atividades que possibilitem a aglomeração de pessoas em ambiente público ou de uso coletivo, devendo tal situação ser evitada pelos estabelecimentos autorizados a funcionar;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a declaração de estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Itapira, conforme Decreto Municipal nº 60, de 21 de março de 2020 e posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 83 de 20 de abril de 2020.

**Art. 2º** Ficam mantidas todas as recomendações de combate a COVID-19 vigentes em nosso Município.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 01 de janeiro de 2021.

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra e publicado no Jornal Oficial.

**DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS**  
**COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**